



PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº /2023-DMAE

01 - OBJETO

Execução de Serviços de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS GEORREFERENCIADOS SEMI-CADASTRAIS PLANIMÉTRICOS E PLANIALTIMÉTRICOS DE ÁREAS URBANAS E RURAIS para implantação de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário em diversas localidades no Estado de Sergipe.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os levantamentos topográficos de áreas são fundamentais para iniciar os processos de regularização de lotes urbanos e/ou rurais, pois são dados documentais que fornecem as informações técnicas necessárias ao desmembramento do solo, conforme projeto, tais como: coordenadas georreferenciadas de localização, memoriais descritivos das poligonais de áreas de interesse público e plantas para representação técnica de áreas desmembradas e remanescentes do processo de regularização fundiária.

Um bom levantamento topográfico resulta em uma maior e mais precisa gama de informações relativas à área a ser regularizada. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos e confrontantes. Tem como principal objetivo a representação gráfica, através da planta de levantamento topográfico, de todas as características de uma área, incluindo o relevo, curvas de níveis, perfis longitudinais, seções transversais, elementos existentes no local, metragem, cálculo de área, pontos cotados, norte magnético, coordenadas geográficas e acidentes geográficos.

Soma-se a isto a necessidade deste apoio técnico às demandas de possíveis ações judiciais para reintegrações de posse de áreas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, pois são necessárias as demarcações georreferenciadas de imóveis e elementos que possam surgir após as execuções de obras de Saneamento executadas por esta Companhia.

03 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MELHOR TÉCNICA E PREÇO

06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 570 dias

Prazo de Execução: 540 dias

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma de pagamento estabelecido em Edital;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de: plantas de levantamentos topográficos entregues e respectivas cartas de entregas, contratos, ARTs, aditamentos e memoriais descritivos após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos e prescrições contidas nas presentes Especificações e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- Repasse de informações à Fiscalização do Contrato quanto à equipe de campo e escritório (quantidade de pessoas a serem mobilizadas) para a execução dos serviços solicitados. Tal



informação servirá como base para a previsão de diárias necessárias à execução das demandas a serem solicitadas à contratada;

- Qualquer serviço só poderá ser iniciado após a assinatura da ordem de serviço, ficando a fiscalização responsável pela informação sobre as prioridades de execução;
- Todo o trabalho deverá ser composto pelos levantamentos elaborados pela empresa contratada em 02 vias em formato final A4 para os arquivos de texto e, no caso das plotagens dos levantamentos topográficos, a formatação de página deverá ser de acordo com escalas adotadas em desenho;
- Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da ABNT, assim como os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica e outros) a serem elaborados no WORD;
- Os trabalhos deverão ser apresentados em escala compatível para a legibilidade do levantamento de acordo com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem a análise do local levantado;
- Deverá ser apresentado obrigatoriamente, após a solicitação feita pela fiscalização de contrato, o memorial descritivo do levantamento realizado, apresentando informações completas e detalhadas a respeito das áreas desmembradas e remanescentes, assim como uma Ficha Técnica contendo as principais informações do local e quantitativos de área;
- Deverá ser apresentada, no momento da medição dos boletins mensais, documentação composta por: fotografias do local assim como dos marcos implantados e das condições do entorno; e delimitação em arquivo digital da poligonal levantada para efeito de verificação de áreas;
- Representar claramente nos levantamentos encaminhados os marcos (pontos de segurança) utilizados através de simbologias, legendas e cotas topográficas;
- Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital em 01 (um) CD, sendo os arquivos organizados em pastas, conforme exemplo abaixo: Levantamentos Planialtimétricos e Planimétricos, Memorial Descritivo (se for o caso), Ficha Técnica e Registro fotográfico;
- Deverá ser apresentada a ART, ou RRT, do contrato em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- Entregar os levantamentos e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;



- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para entrega;
- A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações do presente Projeto Básico;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nos locais e horários fixados pela DESO, e com todos os documentos/serviços exigidos;
- Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Projeto Básico;
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Conduzir e executar a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir as omissões ou falhas, a CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Projeto Básico ou no Contrato;
- Formalizar, junto à DESO, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Projeto Básico e no Contrato;



- Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela DESO em decorrência de atraso ou má qualidade;
- Poderá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos da Lei n.º 1.3303/2016;
- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Projeto Básico e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- Procurar a fiscalização para receber dela a ordem de serviço inicial e distribuir a(s) atividade(s) com a(s) equipe(s) de campo, adequando as mesmas às normas e exigíveis deste Projeto Básico, especificações técnicas, edital e contrato;
- Comparecer sempre na montagem de cada serviço, transmitindo as orientações necessárias à sua equipe. Antes da conclusão das tarefas de um determinado serviço o coordenador terá de se certificar que todas as metas previstas na ordem de serviço foram alcançadas, evitando retorno desnecessário ao mesmo local;
- Comunicar todo e qualquer problema - mesmo que provável - ocorrido em campo ou escritório que possa alterar as especificações repassadas pela fiscalização e especificações técnicas, bem como comunicar, por escrito, via carta (em meio físico) a impossibilidade de atender (total ou parcialmente) o prazo estipulado pela fiscalização, antes do final do prazo de entrega previsto na ordem de serviço e em tempo hábil para a aceitação e adequação por parte da fiscalização;
- Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para a DESO.

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para

dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

A contratada deverá seguir as orientações contidas no Guia de Orientações de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas, disponibilizado no endereço eletrônico: https://transparencia.deso-se.com.br/Pages/licitacoes_atas_contratos.

09 - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto em atividades acessórias do contrato. Em havendo subcontratação, a empresa contratada é obrigada a apresentar, mensalmente à DESO:

- Relação das empresas subcontratadas;
- Comprovação de vínculo jurídico entre as subcontratadas e a contratada;
- Contracheques assinados dos funcionários das subcontratadas atuantes na obra;
- Comprovante de depósito de FGTS, Contribuição Previdenciária e Cesta Básica das subcontratadas.

A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.



- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.



- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de "Melhor técnica e menor preço"

12 - FORMA DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data do orçamento de referência da DESO, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;

- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1 - I0)/I0, \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data do orçamento;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.



Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

- a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.
- b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

- a) Nas datas finais de cada período de aferição, conforme demandas solicitadas pela Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período;
- b) Os produtos dos quantitativos de levantamentos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários;
- c) Uma vez que os serviços executados observem adequação com aquilo que está discriminado nas solicitações formais feitas pela Contratante e no cronograma de execução previamente acordado com a fiscalização do Contrato, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.



Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO e Documentos em formato Word (doc ou docx.).

14 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

14.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Planilha de Preços deverá ser elaborada conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- b) A licitante deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra e materiais;
- c) A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do MS EXCEL, eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE;
- d) Não poderá ser aplicado um BDI maior que 24,84% na planilha de execução de serviços, sob pena de desclassificação;
- e) Preços Unitários;
- f) Preços Globais;
- g) Declaração do Proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em Edital, a partir da assinatura do contrato;
- h) Prazo de Execução em dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de serviço;
- i) Validade da Proposta em dias corridos, contados a partir da data da abertura sessão pública de recebimento das Propostas, mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências;
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;



c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação;

d) A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nf = 1000 - 500 \times [(P - Pmin)/(Vest - Pmin)]$$

Onde,

P = Preço apresentado pela Licitante classificada para a execução dos serviços;

Vest = Valor estimado pela DESO; e,

Pmin = Preço mínimo ofertado entre as Licitantes classificadas.

14.3 – PROPOSTA TÉCNICA

a) A proposta técnica é o conjunto de documentos e informações que devem ser apresentadas em 01 (uma) única via, deverá estar a documentação comprobatória da experiência do RESPONSÁVEL TÉCNICO e da Empresa conforme critérios do item 14.4, data e assinatura na última folha, contendo ainda a razão social e endereço completo do proponente.

14.4 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação atribuirá, a cada licitante, uma “Nota de Proposta Técnica” (Nt) que poderá variar de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, composta das parcelas apresentadas no quadro abaixo, as quais serão definidas conforme critérios descritos adiante.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ATENDIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Qualificação Empresa	500
2 Coordenador	500
NOTA TÉCNICA MÁXIMA	1.000

Os itens da proposta técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidos pelas licitantes encontram-se dispostos a seguir:

a) Critérios para pontuação da Empresa:

QUALIFICAÇÃO – EMPRESA (Ne)			
Existência legal da empresa	0 a 5 anos 25 pontos	5 a 10 anos 50 pontos	Acima de 10 anos 125 pontos
Desenvolvimento de levantamentos topográficos de, no mínimo, 500.000,00 m ² de planialtimetria	0 a 250.000m² 25 pontos	250.001m² a 500.000m² 50 pontos	Acima de 500.000m² 125 pontos
Desenvolvimento de levantamentos topográficos de, no mínimo, 250.000,00 m ² de planimetria	0 a 100.000m² 25 pontos	100.001m² a 250.000m² 50 pontos	Acima de 250.000m² 125 pontos
Desenvolvimento de cadastros topográficos de, no mínimo, 5,0 km de ruas urbanas e sistema viário urbano	0 a 2,0 km 25 pontos	2,01 km a 5,0 km 50 pontos	Acima de 5,0 km 125 pontos

A comprovação da qualificação da empresa deverá ser através de Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresas pública ou privada, que comprove a execução das atividades correlatas.

b) Critérios para pontuação do Coordenador:

A empresa licitante será avaliada quanto à Capacidade Técnica Profissional do Coordenador Geral/Responsável Técnico. A atribuição dos créditos quanto à experiência do profissional indicado como Coordenador Geral dar-se-á pela apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA em nome do profissional indicado, observado o disposto a seguir.

Nas certidões de acervo técnico (CAT) deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

b.1) Critérios para pontuação do coordenador:

QUALIFICAÇÃO – COORDENADOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nc)			
Responsabilidade técnica, em nome do profissional, pela coordenação/gerenciamento de serviços topográficos planimétricos e planialtimétricos	0 a 10 levantamentos 25 pontos	11 a 20 levantamentos 50 pontos	Acima de 20 levantamentos 125 pontos
Desenvolvimento de levantamentos topográficos de, no mínimo, 500.000,00 m² de planialtimetria	0 a 250.000m² 25 pontos	250.001m² a 500.000m² 50 pontos	Acima de 500.000m² 125 pontos
Desenvolvimento de levantamentos topográficos de, no mínimo, 250.000,00 m² de planimetria	0 a 100.000m² 25 pontos	100.001m² a 250.000m² 50 pontos	Acima de 250.000m² 125 pontos
Desenvolvimento de cadastros topográficos de, no mínimo, 5,0 km de ruas urbanas e sistema viário urbano	0 a 2,0 km 25 pontos	2,01 km a 5,0 km 50 pontos	Acima de 5,0 km 125 pontos

Solicitamos a pontuação pela responsabilidade técnica, uma vez que o profissional pode ter experiência no processo de elaboração de laudos como parte de equipe destinada a esta atividade, mas sem ter assumido a responsabilidade técnica com emissão de ART ou RRT pela elaboração do laudo de avaliação.

A pontuação final da Proposta Técnica será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$Nt = NE + NC$$

Onde: Nt = Nota técnica obtida pela Licitante, NE = Nota da qualificação da empresa e NC= Nota do Coordenador.

14.5 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento para classificação das propostas apresentadas é o melhor preço.

Os itens da proposta técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostos nos itens “PROPOSTA TÉCNICA” e “JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA”.



Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtenham pontuação inferior a 500(quinhetos) pontos.

A classificação das Propostas será de acordo com a média das valorações das propostas técnica e financeira, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

$$Ncf = 0,60 \times Nt + 0,40 \times Nf$$

Onde,

Ncf = Nota de classificação final alcançada pela licitante:

Nf = Nota financeira obtida pela Licitante (máxima de 1000 pontos);

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de, um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados;

A Contratada deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, ou documentação de comprovação da prestação de serviço, a existência, em seu quadro técnico, de profissional com formação em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Agrimensura, Técnico em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento ou formação similar devidamente registrado no CREA, CAU ou no CFT, para assumir o cargo de coordenador de campo.

- Apresentação de Certidão na qual consta que a empresa possui registro junto a Conselho Profissional de origem (para empresas de outros Estados), devendo apresentar, caso vencedora do certame, o registro secundário em Conselho Regional de Sergipe, por exemplo: CREA-SE, no ato da assinatura do Contrato;

- Comprovação, por meio de Certidão de Acervo emitida por Conselho Profissional que a empresa Licitante já prestou serviços de elaboração de levantamentos topográficos de, no mínimo, 500.000,00 m² de planialtimetria, 250.000,00 m² de planimetria e 5,0 km de ruas urbanas e sistema viário urbano;

- A Licitante deverá, ainda, apresentar DECLARAÇÃO com os nomes dos profissionais que executarão os serviços, denominando o seu responsável técnico com respectivo currículo e certificações que comprovem a titulação;

- A Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que, se considerada vencedora do certame, disporá de equipamento e pessoal técnico especializado, e em número suficiente para atender ao objeto do Edital, bem como a sua concordância com a realização, pela COMPANHIA DE



SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, caso sejam necessárias, de diligências nas suas instalações destinadas a examinar e comprovar a existência dos recursos colocados à disposição desta empresa;

A licitante também deverá DECLARAR a disponibilidade dos recursos abaixo especificados:

* Aparelhagem composta por 02 (duas) estações totais com coletor de dados com capacidade mínima de 4.000 pontos de levantamento e 4.000 de coordenadas, com as seguintes especificações mínimas: precisão angular de 7" e linear de 5mm + 5ppm, com acessórios;

* Disponibilidade de, no mínimo, 02 (dois) níveis automáticos com precisão de 2,0mm p/km duplo de nivelamento e acessórios;

* No mínimo 01 (um) par de GPS Geodésico com as especificações mínimas tais como: precisão horizontal de 5mm + 0,5 ppm e precisão vertical de 5mm + 1ppm e acessórios;

* Antes do início dos trabalhos, deverão ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos com período não superior a 03 (três) meses a partir da data de início da ordem de serviço.

* Utilização dos seguintes softwares para o processamento dos serviços: AutoCAD versão 2007; Windows; Microsoft Office; Topograph ou similar.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sendo substituída pela Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.



- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: superior a 1,00

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (SG) superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

17 - GARANTIAS CONTRATUAIS

A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, recolherá 20 dias após a emissão do O.S. na 5.0.08.00/GFIN - GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL desta Companhia, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual na modalidade:

- A - Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- B - Seguro-garantia;
- C - Fiança Bancária.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada pelo 5.0.08.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS". A Caução responderá pelo inadimplemento das



condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos serviços prestados e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As Licitantes deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação a ser apresentada, que consiste em:

- Credenciamento junto à Comissão, devendo a Licitante, ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Em razão do estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem à demais exigências de habilitação contidas no Edital;
- Não poderão participar da presente Licitação, empresas:

* Concordatárias, em processo de recuperação judicial, ou de falência, sob concurso de credores em dissolução, ou em liquidação;

* Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, ou contratar com a Administração Pública; ou que estejam com tal direito suspenso;

* Estrangeiras que não funcionem no País;

* Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladoras, coligadas, ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

19 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III MATRIZ DE RISCO

Aracaju, 28 de Julho de 2023.

ACÁCIA REGINA R. SETTON

3.0.02.00/GTRF

KLEBER CURVELO FONTES

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 3XJS-9LDJ-JIDC-RMLH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2023 é(são) :

- ACACIA REGINA RESENDE SETTON - 03/11/2023 08:52:03 (Certificado Digital)